

ESCLARECIMENTOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2018/000014

O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, vem por meio de sua Pregoeira designada pela Portaria 2018/000032, prestar os seguintes esclarecimentos solicitados pelas Licitantes:

1. A rede de lógica não foi inclusa na planilha de preços, neste caso seria somente a infraestrutura?

Resposta: Não, o cabeamento está incluso nos custos

2. Onde será aplicado o material incluso no item 2.3 Instalação de Voz e Dados

171580 TERMINAL UNIPOLAR P/CABO (25-85)MM2 - 12/20 KV 144,00 UN

Resposta: Serão utilizado nas ligações de Voz e Dados dos equipamentos.

3. Os esclarecimentos solicitados no pregão PE 2018/00010 são válidos para este pregão?

Resposta: Sim.

4. No pregão anterior foi questionado qual seria a tensão a ser utilizado foi respondido que seria 110/127 V está correto?

Resposta: Sim.

5. O fator de demanda utilizada no projeto com exceção do Subtérreo, é de 24% correto? Como este detalhe é muito impactante para cálculo de condutores e proteções, gostaríamos da confirmação se o valor é este mesmo. Lembramos que o RIC da CEEE estabelece entre 70 e 86% para TUG's e iluminação utilizadas em salas e escritórios.

Resposta: O valor definido foi projetado por um engenheiro eletricista

6. Se foi projetado para 127/220 V os quadros de distribuição solicitados não deveriam ser alterados? Pois os disjuntores para ar condicionados seriam bifásicos, os DR's unipolares ocupam dois espaços e ainda teremos que considerar uma margem de 30% para ampliação.

Resposta: Já foram alterados

7. Não foi identificado no Memorial Descritivo e Projetos a infraestrutura para a passagem da rede de Telemática das operadoras. Isto não faz parte do edital, correto?

Resposta: A rede passará junto com a rede de lógica

8. No item 6.5 do memorial descritivo especifica que as tomadas e interruptores quando instaladas nas áreas de internação deverão ser instaladas com eletrocalhas de alumínio. Como a infraestrutura com este tipo de material tem um preço muito considerável, não seria conveniente quantificar estes materiais da mesma forma em que foram feito para os eletrodutos? Até para tornar mais justa a cotação, pois todos os licitantes cotariam as mesmas quantidades.

Resposta: Não, pois por se tratar de uma reforma, a utilização destes materiais deverá ser exceção.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2018.

Cristiane Corrêa da Costa de Almeida

Pregoeira